

**LEI**

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 72/2025**

De 14 de janeiro de 2025.

**Ementa:** Altera o Anexo II da Lei Complementar Nº 069, de 03 de abril de 2024, que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Altera o ANEXO II da Lei Complementar n.º 069, de 03 de abril de 2024, que passa a vigorar da seguinte forma:

**ANEXO II  
DOS CARGOS EM COMISSÃO**

Diretor Geral	CC-1	01
Diretor Administrativo e Financeiro	CC-1	01
Diretor de Controle Interno	CC-1	01
Assessor Especial da Presidência	CC-1	01
Assessoria de Comunicação e Marketing	CC-1	01
Chefe de Setor Administrativo	CC-2	01
Chefe de Gabinete	CC-2	01
<b>Assessor(as) de Serviços Parlamentares</b>	<b>CC-3</b>	<b>25</b>
Assessor de Serviços de Manutenção	CC-3	01

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor, na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 14 de janeiro de 2025.

IANNA MARIA PORTO  
 MELO DE  
 OLIVEIRA:03159114503  
**IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA**  
**Prefeita Municipal**

Assinado de forma digital por  
 IANNA MARIA PORTO MELO DE  
 OLIVEIRA:03159114503  
 Dados: 2025.01.14 11:47:13 -03'00'

Calçadão da Rua João dos Lima Neto, nº 64 – centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe - CEP.: 49.600-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>